

CONTRATO N° 079/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023039051
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: 2024020182

Termo de Contrato de publicação de atos oficiais que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LPN SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pela Senhora **GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 024.115.736-69 e do RG. 5.312.840/ SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Catalão (GO).

CONTRATADA: O(A) LPN SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 23.340.465/0001-97, com sede na Rua José Mathias da Silveira, nº 356, Sala 03, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.709-020, em Catalão, Goiás, por intermédio de sua representante legal, Sra. **LUDMILA PEREIRA DO NASCIMENTO**, RG nº 4299702 DGPC/GO, CPF nº 977.191.371-91, residente e domiciliado em Catalão, Goiás.

Tendo em vista a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 096/2023 - Prefeitura Municipal de Catalão, Goiás e do Processo Administrativo nº 2023039051, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços gráficos e correlatos e locação de estruturas, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 005/2024 e Edital do Pregão Presencial nº 096/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, período de **13/05/2024 à 13/05/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 162.167,50** (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

| Item | Produto | Unidade | Quantid. | Valor | |
|------|---|-------------------------|----------|----------------------|-------------------|
| | | | | Unitário (R\$) - Ata | Valor Total (R\$) |
| 2 | ENVELOPES OFICIO 4X0 CORES TAMANHO 23X11 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS - 33X32CM. CTP | Unidade | 50.000 | 0,35 | 17.500,00 |
| 3 | ENVELOPES OFÍCIO 4X0 , 24X34 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS - 64X24CM | Unidade | 50.000 | 0,75 | 37.500,00 |
| 4 | CARTAZES 4X0 CORES ? 64X44CM | Serv. (não utilizar) | 2.500 | 0,90 | 2.250,00 |
| 5 | PANFLETOS - FLYERS 10X30 4X4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G | Serv. (não utilizar) | 250.000 | 0,12 | 30.000,00 |
| 6 | PANFLETOS - FLYERS 10X20 4X4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G | Serv. (não utilizar) | 250.000 | 0,08 | 20.000,00 |
| 8 | CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL BRILHO TAMANHO 50CMX35CM | Serv. (não utilizar) | 2.500 | 7,15 | 17.875,00 |
| 9 | LONA 440G BRILHO MAIS METALON 30X20X18 - TAMANHO 5,00X1,20 | Serv. (não utilizar) | 25 | 915,00 | 22.875,00 |
| 10 | LONA 440G BRILHO - 1X1,20M | Unidade | 25 | 97,00 | 2.425,00 |
| 12 | BANNER EM LONA 340 G BRILHO - 1X0,60M | Unidade | 100 | 51,00 | 5.100,00 |
| 13 | PLACAS EM PVC TAMANHO 30CM X 10CM | Serv. | 50 | 6,70 | 335,00 |

| | | (não utilizar) | | | |
|--------------------------|--|----------------|-----|-------|-------------------|
| 14 | PLACA EM PVC + ADESIVO VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS | Unidade | 50 | 49,65 | 2.482,50 |
| 19 | ALUGUEL DE JOGO MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCO REFORÇADO | Unidade | 250 | 15,30 | 3.825,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 162.167,50 |

3.2. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Manutenção Secretaria de Saúde: 9.0401.10.122.4029.4281 - 339039

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE imediatamente a partir da efetiva entrega dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

5.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Incumbe aos servidores designados através de Portaria, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que a Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a Contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral

da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos



imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:



14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

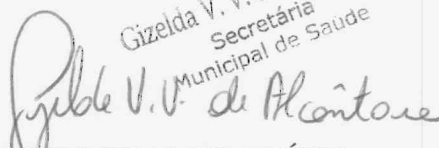
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 13 de maio de 2024.


Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
CONTRATANTE



LPN SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Ludmila Pereira do Nascimento

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Bruna Ramos Pontes . CPF: 008.877.861-46.

2. Rafaela . CPF: 826.916.571-91